



MUNICÍPIO DE REDONDO

## EDITAL

**JOSÉ MANUEL MENDES PORTEL, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO**, faz saber, nos termos do artigo 56, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que em reunião da Câmara Municipal de Redondo, realizada no dia **09 de março de 2016**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Redondo, foram tomadas as seguintes deliberações:

### **Aprovação da ata da reunião anterior**

A ata nº 04/2016, da reunião de 24/02/2016, foi aprovada por unanimidade e em minuta

### **Decisões do Presidente**

Presente a lista de pagamento efetuados.

A Câmara tomou conhecimento.

Presente a informação do Serviço de Administração Urbanística, dando conta dos despachos dados pelo Senhor Presidente e Senhor Vice-Presidente entre os dias 20/02/2016 e 04/03/2016, referente aos processos de urbanismo.

A Câmara tomou conhecimento dos despachos dados.

### **Expediente**

Na sequência da deliberação tomada na reunião de Câmara realizada em 10/02/2016, em que foram atribuídos os seguintes lotes da Zona Industrial de Redondo – 2ª Fase:

Lote nº 72 a Apolónia Maria Laranjinho Nunes, Lote nº 73 a Antónia Maria Laranjinho Nunes e o Lote nº 74 a Maria Teresa Laranjinho Nunes da Silva, o Senhor Vice-Presidente propôs a clarificação da referida deliberação, informando que estes lotes são atribuídos por doação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada.



## MUNICÍPIO DE REDONDO

### Subsídios

Presente uma informação do Senhor Vereador Armindo Ramalhosa, propondo a atribuição de um subsídio financeiro no valor de 4.000,00€ ao Redondense Futebol Clube, de forma a colmatar as despesas inerentes ao Torneio da Páscoa.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

Presente um requerimento em nome de Luis Carlos Nunes da Silva, solicitando o apoio de mão-de-obra e material necessário à limpeza e pintura da Igreja de Nossa Senhora da Piedade, devido a aproximar-se a tradicional festa da Piedade.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder a mão-de-obra e tinta de água.

Presente um requerimento em nome de José Adelino Mendes Siquenique, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara com tinta para pintura da sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder 15 litros de tinta de água branca.

Presente um requerimento em nome de Francisco Duarte da Silva, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara para reparação do telhado da sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta atribuir a mão-de-obra de um pedreiro e um servente durante 10 dias, conforme informação do Gabinete de Ação Social.

Presente um requerimento em nome de Isabel Maria Félix Lúcio, residente em Redondo, solicitando a atribuição da tarifa social.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta e com base na informação do Gabinete de Ação Social indeferir o pedido.

Presente um requerimento em nome de Domingos Faustino Batalha Carriço, residente em Redondo, solicitando a atribuição da tarifa social.



## MUNICÍPIO DE REDONDO

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta e com base na informação do Gabinete de Ação Social atribuir a tarifa social.

Presente um requerimento em nome de Maria do Carmo Valadas Carrapiço, residente em Redondo, solicitando a atribuição da tarifa social.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta e com base na informação do Gabinete de Ação Social atribuir a tarifa social.

Presente um requerimento em nome de Luis Miguel Galhofo Nico, residente em Redondo, solicitando a atribuição da tarifa social.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta e com base na informação do Gabinete de Ação Social atribuir a tarifa social.

Presente um requerimento em nome de Luis Nuno Chinfarote Carreiro, residente em Redondo, solicitando a atribuição da Tarifa Social.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta e com base na informação do Gabinete de Ação Social atribuir a tarifa social.

Presente um requerimento em nome de Maria da Conceição Neutel Zacarias Galante, residente em Montoito, solicitando a atribuição da tarifa social.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta e com base na informação do Gabinete de Ação Social atribuir a tarifa social.

Presente uma informação do Gabinete de Ação Social, na sequência da revisão efetuada, propondo que sejam cessados o seguintes processos de tarifa social:

Maria Rosa Mendes Bagulho

Gisela Cristina da Luz de Pina Silva

Sérgio Luis Roques Carvalho Rebocho

Miguel Francisco da Silva Passos

Maria da Conceição Cabeça Dionísio

Ana Raquel Nunes Curado



## MUNICÍPIO DE REDONDO

Joaquim Clemente Rei Saraiva

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta cessar a tarifa social dos processos supra referidos como proposto.

### **Isenção de Taxas Urbanísticas**

O Senhor Vice-Presidente apresentou o despacho do Senhor Presidente para clarificação do regime excecional de isenção das taxas urbanísticas, que de seguida se transcreve:

*“Por deliberação da Assembleia Municipal de Redondo de 25.02.2015 foi aprovado «o regime excecional de isenção de taxas urbanísticas a vigorar no período de 1 de Março de 2015 a 28 de Fevereiro de 2016».*

*Na sequência da referida deliberação os Serviços entenderam dever ser dispensados do pagamento de taxas urbanísticas os processos cujas referidas taxas foram liquidadas naquele período temporal.*

*Porém, conforme consta da Ata da Assembleia Municipal referente à reunião de 25.02.2015 a referida deliberação foi tomada a partir da deliberação camarária do seguinte teor:*

*1 – Dispensar totalmente, mediante requerimento do interessado nos termos regulamentares, do pagamento das taxas municipais de urbanização (TMU) e de compensação urbanística (TCU), a todos os processos respeitantes à realização de operações urbanísticas, na aceção da alínea j) do artigo 2º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, desde que :*

- a. Sejam apresentados a partir de 1 de março de 2015;*
- b. Licenciados, admitidos ou autorizados no decurso do período de 01/03/2015 a 28/02/2016;*
- c. Emitidos os respetivos títulos, constitutivos da eficácia dos atos identificados em b. (alvarás, e comprovativos do pagamento de restantes taxas municipais) do período de 01/03/2015 a 28/02/2016;*
- d. Se localizem no concelho de Redondo.*



## MUNICÍPIO DE REDONDO

2 – *A presente deliberação vigora a partir de 1 de março de 2015 e termina no dia 28 de fevereiro de 2016, podendo este regime excecional vir a ser prorrogado pela Câmara Municipal.*

3 – *A presente deliberação deverá ser submetida a apreciação da Assembleia Municipal nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro».*

*Verifica-se, assim, que do teor da deliberação camarária em conjugação com a deliberação da Assembleia Municipal decorreram dificuldades de interpretação, uma vez que carecia de sentido que se admitisse que um processo urbanístico apresentado em 01.03.2015 poderia ser licenciado, admitido ou autorizado em período cujo decurso do prazo se inicia logo em 1 de Março de 2015.*

*Acresce que parece ser de considerar os processos que, tendo sido iniciados em data anterior a 1 de Março de 2015 correram os seus termos normais, não se tratando de forma diferente aos demais os respetivos titulares que asseguravam o normal desenvolvimento dos respetivos procedimentos. Por outro lado, poderá incentivar-se o andamento e conclusão de processos que, por inércia dos seus titulares tardam na conclusão.*

*Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal aprove e apresente para deliberação à Assembleia Municipal a seguinte proposta de alteração à deliberação de 25.02.2015:*

*1 - Dispensar totalmente, mediante requerimento do interessado, nos termos regulamentares, do pagamento das taxas municipais de urbanização (TMU), a todos os processos respeitantes à realização de operações urbanísticas, na aceção da alínea j) do artigo 2.º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico de urbanização e Edificação, desde que:*

- a) Sejam apresentados entre 1 de Março de 2015 e 29 de Fevereiro de 2016 ou cujas taxas urbanísticas sejam liquidadas neste período, e*
- b) Emitidos os respetivos títulos constitutivos da eficácia dos atos de controlo prévio (designadamente alvarás, e comprovativos do pagamento de restantes taxas municipais), até 31 de Agosto de 2016;*



## MUNICÍPIO DE REDONDO

*Propor ainda à Assembleia Municipal que a sua deliberação entre em vigor em 1 de Março de 2015.*

*Relativamente à deliberação tomada em reunião de Assembleia Municipal de 24/02/2016 e que teve por base a deliberação de câmara de dia 24/02/2016 com o seguinte teor:*

*Propõe-se a isenção de todas as taxas urbanísticas que constituam receita própria do Município previstas na Tabela de Taxas do Município de Redondo para os procedimentos que envolvam as obras previstas na alínea c), d), e) e f) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro que aprovou o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na redação atualmente em vigor, a saber:*

*«c) «Obras de reconstrução», as obras de construção subsequentes à demolição, total ou parcial, de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas;*

*d) «Obras de alteração», as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente, ou sua fração, designadamente a respetiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área total de construção, da área de implantação ou da altura da fachada;*

*e) «Obras de ampliação», as obras de que resulte o aumento da área de implantação, da área total de construção, da altura da fachada ou do volume de uma edificação existente;*

*f) «Obras de conservação», as obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;»*

*Propõe-se, ainda, a isenção de taxas urbanísticas previstas na mesma tabela para todos os procedimentos de alteração de utilização, ainda que não resultem de um prévio procedimento das obras previstas anteriormente.*

*Entendo, face ao sucedido anteriormente e por modo a clarificar a produção de efeitos, que deverá ser proposta a alteração da mesma à Assembleia Municipal, após aprovação pela Câmara Municipal, nos seguintes termos:*



## MUNICÍPIO DE REDONDO

*Propõe-se a isenção de todas as taxas urbanísticas que constituam receita própria do Município previstas na Tabela de Taxas do Município de Redondo para os procedimentos que envolvam as obras previstas na alínea c), d), e) e f) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro que aprovou o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na redação atualmente em vigor, a saber :*

*c) «Obras de reconstrução», as obras de construção subsequentes à demolição, total ou parcial, de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas;*

*d) «Obras de alteração», as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente, ou sua fração, designadamente a respetiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área total de construção, da área de implantação ou da altura da fachada;*

*e) «Obras de ampliação», as obras de que resulte o aumento da área de implantação, da área total de construção, da altura da fachada ou do volume de uma edificação existente;*

*f) «Obras de conservação», as obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;»*

*Propõe-se, ainda, a isenção de taxas urbanísticas previstas na mesma tabela para todos os procedimentos de alteração de utilização, ainda que não resultem de um prévio procedimento das obras previstas anteriormente.*

*As isenções aqui previstas aplicam-se aos processos que cumpram as seguintes condições:*

*a) Sejam apresentados entre 1 de Março de 2016 e 28 de Fevereiro de 2017 e*

*b) Emitidos os respetivos títulos constitutivos da eficácia dos atos de controlo prévio (designadamente alvarás, e comprovativos do pagamento de restantes taxas municipais), até 31 de Agosto de 2017.”*

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada, devendo a mesma ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.



MUNICÍPIO DE REDONDO

Redondo, aos 10 de março de 2016

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JOSÉ MANUEL MENDES PORTEL